**EDITAL Nº xx/2020 – SESA/ESPP**

**CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE INSTRUTORES –**

**[NOME DO CURSO]**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA,** CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESPP E** **CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA – CFRH,** com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR, torna público o Edital de Credenciamento de Instrutores para **[Nome do Curso]**.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1°.** O Credenciamento de Instrutores para **[Nome do Curso]** em parceria com a da Escola de Saúde Pública (ESPP) e Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha (CFRH) será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico da ESPP/CFRH ([*www.escoladesaude.pr.gov.br*](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/)).

**Art. 2°.** O presente edital tem por objetivo selecionar instrutores para o **[Nome do Curso]** para ministrar aulas **teóricas e/ou teórico-práticas em xxx turma(s) em [Acrescentar local]** conforme cronograma (ANEXO I).

**[Acrescentar local]** **=** Exemplo: no município sede da 1ª Regional de Saúde - Paranaguá ou descentralizadas no Estado do Paraná, distribuídas nas 22 Regionais de Saúde e respectivos municípios sede.

**Art. 3°.** A função contemplada nesse edital está em conformidade com o Decreto Estadual nº 7.462, de 04 de março de 2013 que, em seu art. 5°, que considera Instrutor o responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem de disciplinas, ministrando aulas nas modalidades presencial e semipresencial.

**Art. 4º.** O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Organizadora designada pela Direção da ESPP/CFRH.

**Art. 5º.** O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

1. Credenciamento;
2. Análise dos Credenciamentos e dos Currículos;
3. Resultado;
4. Convocação.

**Art. 6º.** A convocação para atuar como Instrutor na ESPP-CFRH não configura vínculo empregatício, sendo o profissional remunerado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo a remuneração do valor de hora-aula pela maior titulação, conforme estabelecido pelo Anexo do Decreto Estadual n° 7.462, de 04 março de 2013.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7°.** O credenciamento de instrutores para o **[Nome do Curso]** será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até **[data = considerar 30 dias]**.

**Art. 8°.** Para realizar o credenciamento, o(a) candidato deverá preencher **o formulário eletrônico** “**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR(ES) O [Nome do Curso] – SIGLA(S) DA(S) UNIDADE(S) DA SESA PROPONENTE/ESPP-CFRH**”, disponível no endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXX.

**Parágrafo único.** No momento da inscrição o candidato deverá informar a macrorregião ou cidade para a(s) qual(is) esta se candidatando.

**Art. 9°** No momento do credenciamento serão solicitados os seguintes documentos:

1. Diploma de Nível Médio/Técnico ou Graduação;
2. Certificado de pós-graduação *Lato sensu* (especializações), se houver;
3. Diploma de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado), se houver;
4. Currículo resumido – (ANEXO 2);
5. Link de acesso ao Currículo Lattes, se houver.

**§1°.** Para efetivação e deferimento do credenciamento, os documentos indicados no **Art. 9°** deste edital deverão ser anexados no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 8º**, conforme solicitação dos campos específicos.

**§2°.** Só serão homologadas as inscrições que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

**§3°.** As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**§4°.** Não será cobrada taxa de inscrição do(a)s candidato(a)s.

**DO PERFIL DOS CANDIDATOS**

**Art. 10°.** Requisitos gerais: devem ter formação em nível médio/técnico, superior e/ou pós-graduação na área da saúde e/ou áreas afins.

**Art. 11.** É imprescindível ao(s) candidato(s) ter disponibilidade de horário, durante todo o período do curso, conforme cronograma disposto no Anexo I.

**Parágrafo único.** Qualquer impossibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão do candidato(a).

**DA SELEÇÃO**

**Art. 12.** O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, segundo os critérios descritos a seguir:

[Critérios = Possibilidade de alteração conforme a necessidade].

|  |  |
| --- | --- |
| **Critérios** | **Pontos Atribuídos** |
| Especialização em área específica xxxxx; | 0,5 |
| Mestrado na área específica da formação ou nas áreas xxxxxxx; | 1 |
| Doutorado na área específica da formação ou em área xxxxxx; | 1,5 |
| Experiência comprovada na área de Educação em Ensino Superior ou Ensino Técnico ou Instrutoria. | 0,4 por ano (máximo de 2 pontos) |
| Experiência profissional na área xxxxxx; | 0,5 por ano (máximo de 5 pontos) |
| **Total (máximo de pontos)** | **10** |

**Art. 13.** O critério de desempate, quando houver, será possuir maior tempo de experiência profissional comprovada referente à função a ser desempenhada e, permanecendo o empate, a idade mais elevada.

**DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 14.** O resultado dos(as) candidatos(as) aprovados no credenciamento será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia xxxx de xxxxxxx de 20xx, na aba “Editais”.

**DOS RECURSOS**

**Art. 15.** Os recursos das inscrições e do resultado preliminar deverão ser requeridos exclusivamente via e-mail: espp-recursos@sesa.pr.gov.br, nos dias xxx e xxxx de xxxx; e xxx e xxxx de xxxx de 20xx, respectivamente.

**DO RESULTADO FINAL**

**Art. 16.** O resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia xxxx de xxxxxxx de 20xx, na aba “Editais” após às 16h.

**DO CALENDÁRIO**

**Art. 17.** Este Edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPAS** | **DATAS** |
| Credenciamento/cadastro de candidatos(as) | (período de 30 dias) |
| Homologação das inscrições | (1 dia) |
| Recursos da homologação das inscrições | (2 dias) |
| Análise dos credenciamentos e Currículos | (15 dias) |
| Resultado Preliminar | (1 dia) |
| Recursos do resultado preliminar | (2 dias) |
| Resultado Final | (1 dia) |

**Parágrafo único.** O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: www.escoladesaude.pr.gov.br

**DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 18.** Os candidatos serão convocados seguindo a ordem de classificação, de acordo com o cronograma do curso (ANEXO I).

**Art. 19.** A convocação se dará via *e-mail* e contato telefônico, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

**§1°.** O(a) candidato(a) deverá responder o recebimento do e-mail de convocação em um prazo de 48 horas.

**§2°.** A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

**§3°.** Ao profissional convocado torna-se obrigatório o envio de documentação comprobatória, conforme orientações prestadas no e-mail de convocação.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20.** O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para **o(a) profissional** ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-CFRH.

**Art. 21.** A ESPP-CFRH poderá adiar, revogar ou anular a seleção, na forma da lei, sem que caiba aos(as) candidatos(as) à(s) vaga(s) de instrutores qualquer direito de reembolso, indenização ou compensação.

**Art. 22.** O(a) profissional **convocado(a)** deverá cumprir com os as diretrizes da ESPP e CFRH.

**Art. 23.** A ESPP-CFRH, objetivando a garantia da qualidade da formação técnico profissionalizante de seus alunos, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação deste serviço durante todo o curso.

**Art. 24.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 25.** Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, XXX de XXXX de 2020.

**Edevar Daniel**

Diretor ESPP-CFRH

**ANEXO 1 – CRONOGAMA DO CURSO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Disciplina/Conteúdo/Módulo | Carga horária\* | | Previsão de datas | Local/Cidade |
| Teórica | Prática |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

\*Dividir em Carga horária teórica e Prática, se houver tal condição.

**ANEXO 2 -** **CURRÍCULO RESUMIDO (modelo)**

**DADOS PESSOAIS**

Nome: (sem abreviaturas)

Data de Nascimento: Sexo: Estado Civil:

Naturalidade: UF:

Endereço Residencial:

Bairro: CEP: Cidade/UF:

Endereço para correspondência:

Bairro: CEP: Cidade/UF

Telefone Residencial: Telefone Comercial: Celular:

E-mail:

Identidade nº: Órgão Expedidor: CPF:

**CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (Informe a experiência profissional adquirida – com nº de meses ou anos - no exercício de atividades que tenham relação com a área de conhecimento de acordo com os critérios de pontuação- Art.13 deste edital)

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Curso de Técnico/Graduação (completo) Instituição/Ano de Conclusão

Curso de Especialização (Carga horária mínima de 360 h) Instituição/Ano de Conclusão (1 ponto)

Curso de Pós- Graduação *Scrictu Sensu*: (Mestrado) Instituição/Ano de Conclusão (2 pontos)

Curso de Pós- Graduação *Scrictu Sensu*: (Doutorado) Instituição/Ano de Conclusão (3 pontos)

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

|  |
| --- |
| 1. Experiência comprovada em xxxxxxx ou em Área Profissional da Saúde (0,5 por ano-máximo de 5 pontos). |
| 1. Experiência comprovada na área de Educação em Ensino Superior ou Ensino Técnico (0,4 por ano-máximo de 2 ponto). |
| Inserir link do Currículo Lattes, se houver: |

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_